



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

EDITAL Nº 12/2025/EMATER-CPLMS

**PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº004/2025/EMATER/RO**

E M A T E R-RO

Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3709.

<u>AVISO</u>	Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições expressas neste Edital e aos anexos que o compõe, uma vez que o conhecimento de suas exigências é presumido com a participação no certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº004/2025/EMATER/RO

2º chamada do P.E Nº026/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.994,77 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-9.9201-9755, através de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria PRES Nº. 128/2024/EMATER-GEAPE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº28.874/2024, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

Todos os procedimentos licitatórios no âmbito da EMATER-RO serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/02/2025 às 08h00min até 20/02/2025 às 09h29min.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h30min.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Endereço: Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Pregoeira: Claudiana Sales Pinheiro.
E-mail: cplms.emater@hotmail.com
Edital disponível no site: www.emater.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 99201-9755.

Conforme Deliberação Nº 04/2015, o horário de funcionamento da EMATER passa a ser de 07h30min às 13h30min.

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: "Material de limpeza, copa e cozinha" visando atender o Centro de Treinamento - CENTRER, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I - Especificações/Quantitativos.

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Descrição detalhada do objeto
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO VI	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VII	Projeto Básico / Termo de Referência
ANEXO VIII	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	Minuta de Solicitação de Adesão à ARP
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública
ANEXO XII	Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
ANEXO XIII	Estudo Técnico preliminar

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. A utilização do sistema de pregão eletrônico COMPRAS.GOV.BR conforme a Lei nº. 14.133, de 2021, e a IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

1.2 O Sistema de Pregão Eletrônico COMPRAS.GOV.BR é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo COMPRAS.GOV.BR constante na página da internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o

direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, por Empregado da EMATER-RO ou ainda, mediante SICAF e documentos abrangidos.

3.1.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

3.1.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.

No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Para os efeitos deste Edital, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

3.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

3.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

3.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.8.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do ANEXO II deste Edital;

3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.9.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.9.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

3.9.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.10.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

3.10.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela **Pregoeira**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Decreto Estadual nº26.182/2021):

1. conduzir a sessão pública;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5. verificar e julgar as condições de habilitação;
6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. indicar o vencedor do certame;
9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.1 Da equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021.

4.1.2 Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021:

1. credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema eletrônico utilizado, **COMPRAS.GOV.BR**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

5.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h29min de 20/02/2025, Horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, bem como a documentação de habilitação.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021.

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema Compras.gov.br, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **MARCA, MODELO, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema Compras.gov.br)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.2.2 As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR**, obrigatoriamente têm que indicar a **MARCA** ofertada, para análise e aceitação das propostas, sob pena de desclassificação das propostas.

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR– CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I prevalecerão** às últimas.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE

7.1. A partir das **09h30min do dia 20/02/2025**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.2 DO EDITAL.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

7.6. Os licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

7.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10' (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6.3. Todos os lances deverão ser enviados no valor total dos itens, independente do critério de julgamento.

7.7 - Modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.7.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.5.

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 7.7.6.

7.8 - A disputa Aberta/Fechada contempla duas etapas.

7.8.1 - Etapa Aberta: trata-se de uma etapa classificatória para a Etapa Fechada.

Duração:

1. Tempo de disputa: 15 minutos;
2. Tempo aleatório: Após os 15 minutos, o sistema define um tempo aleatório de 0 a 10 minutos para o encerramento da etapa aberta;
3. Prorrogação: Não tem;
4. Reinício: Não tem.

7.8.2 - Etapa Fechada:

1. A **etapa Fechada** é composta de 2 etapas e reinícios.
2. **Duração de cada etapa:** 5 minutos.
3. **Lances:** os lances enviados pelos licitantes convocados são únicos e fechados, ou seja, os lances devem ser sigilosos até o encerramento de cada etapa da disputa fechada do item.
4. **Desclassificação:** o licitante convocado e que não enviar lance na Etapa Fechada será automaticamente desclassificado. Exceto quando não houver disputa de envio de lances entre os fornecedores.

7.8.2.1 Etapa Fechada - 1ª etapa

1. São convocados todos os licitantes com lances de até **10% (dez por cento)** do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.
2. Cada licitante deverá enviar um **ÚNICO LANCE** com proposta melhor que seu lance da Etapa Aberta (classificatória).
3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na condição anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
4. **Desclassificação:** fornecedor que não enviar lance na **1ª etapa da Etapa Fechada** será automaticamente, desclassificado do certame licitatório, mesmo que ele tenha enviado o melhor lance na Etapa Aberta.

7.8.2.2 Etapa Fechada - 2ª etapa

1. Ocorre caso não haja pelo menos 3 ofertas fechadas na 1ª etapa.
2. Neste caso, o pregoeiro convoca os fornecedores dos 3 melhores lances seguintes não desclassificados, ou mais no caso de empate (considerar empate no valor).
3. O pregoeiro poderá abrir nesta etapa 01 ou mais itens para o lance único de cada licitante convocado.
4. São convocados todos os licitantes com lances de até 10% (dez por cento) do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.
5. Os licitantes selecionados deverão enviar um único lance e terão o prazo de até 05 minutos
6. Ao término dos 05 minutos, a Situação do item será "**Encerrada**", desde que haja pelo menos lances de 03 fornecedores nesta etapa.
7. Se não houver **lances de no mínimo três fornecedores** convocados o Pregoeiro deverá convocar os 03 próximos fornecedores.
8. Concluída a Etapa Fechada, o pregoeiro dará prosseguimento no pregão para a fase de Julgamento.

7.9 - Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados conforme item 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9.4. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

7.9.4.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRAS.GOV.BR, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.**

8.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, através dos valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

9.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3. Caso seja necessário, poderá a Pregoeira, antes da aceitação do item convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a documentação complementar, como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante/fornecedor, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, com os prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

9.3.1. O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério do menor preço, estabelecido no **ITEM 9.15.3** do edital de licitação.

9.6. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

9.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, ATRAVÉS DA MARCA E FABRICANTE, BEM COMO O MODELO OFERTADO (quando for o caso).

9.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance, sempre do menor para o maior.

9.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

9.8. A Pregoeira fará cumprir as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;

9.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 7.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.13. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

9.13.1 Os licitantes que restarem vencedores após a etapa de lances, que apresentaram cotações nos autos, estão obrigados a manter o preço cotado, dentro da validade da cotação, desde que sejam inferiores ao lance final ofertado.

9.13.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Art. 39 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.14 – Das Correções Admissíveis

9.14.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.14.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.14.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.15. Proposta Readequada e Fornecimento

9.15.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, a **Proposta de Preços escrita ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo de 02 dias úteis após a aceitação da proposta pela Pregoeira no sistema eletrônico, através do e-mail cplms.emater@hotmail.com.**

9.15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação dos itens ao novo valor proposto. Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores ao estimado no processo.

* Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos do frete já incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.15.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**.

9.15.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.15.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

10. DO OBJETO:

10.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

Conforme itens **15.1** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.2. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme Item **15.2** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.3 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme Item **18** do Termo de Referência (Anexo VII).

10.4 DA UTILIZAÇÃO/CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Itens: **5.11, 5.12 e 5.13** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Item **17** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.6 DAS OBRIGAÇÕES

10.6.1 Das Obrigações da Detentora da ata

Conforme Item **14** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.7 Das Obrigações do Órgão gerenciador da ata - EMATER/RO

Conforme Item **14.2** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.8 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Conforme Item **13.2** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do **Decreto Estadual nº 28.874/24 do Artigo 124 § 1º**.

10.9.2. A utilização da ata nos termos do subitem 5.9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.9.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.9.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no ART. 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 28.874/24 para o Registro de Preço.

10.9.9. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

10.9.10. Para o cadastro reserva disposto no item 10.9.9 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

10.9.11. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada as especificações e exigências do Termo de Referência (ANEXO VII) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II** deste Edital:

13. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas,

deverão ser enviadas a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail cplms.emater@hotmail.com ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0xx) 69 9.9201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

13.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 22, do Decreto Estadual nº. 26.182/2021.

13.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

13.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela Pregoeira, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

13.3 Qualquer cidadão ou licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser **apresentada até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública**, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail cplms.emater@hotmail.com ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709 ou 69 99261-1903, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira.**

13.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 - Lei nº 5.733 de 03 de janeiro de 2024, nos termos do caput do artigo 134 e no § 1º do artigo 165, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural	1.5.00.000001

Classificação Contábil		Itens
33.90.30-21	Material de Copa e Cozinha	01 à 15
33.90.30-22	Material de limpeza e produção de higienização	16 à 46

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme o art. 165 Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. **A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o § 3º, art. 165, Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o §1º,I, art. 165, Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 2, 1º andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Telefone (69) 9.9201-9755, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

15.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação da licitação será de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe ao sistema eletrônico de compras – compras.gov.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Porto Velho - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

17.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para melhores esclarecimentos, atenderão aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações Materiais e Serviços - CPLMS, localizada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 07 de fevereiro de 2025.

Claudiana Sales Pinheiro
Agente de Contratação
EMATER/RO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	UND.	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA GLOBAL
MATERIAL DE CONSUMO SUB. ITEM 21: MATERIAL DE COPA COZINHA.							
01	UND	2	11		COPO PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo	R\$ 10,88	R\$ 119,68
02	ROLO	3	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 40x60cm, rolo com 350 unidades com as seguinte características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno..	R\$ 130,83	R\$ 5.233,20
03	ROLO	3	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 35x50cm, rolo com 400 unidades, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno,	R\$ 130,83	R\$ 5.233,20
MATERIAL DE CONSUMO SUB. ITEM 22: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO							
04	UND	5	100		ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - para limpeza pesada, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, arame em aço Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	R\$ 4,38	R\$ 437,67

05	UND	2	14		RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL - microfibra, com cabo extensivo de 180º com 100 a 160 cm, Material: Alumínio, PP, TPR, Borracha.	50,80	R\$ 711,15
06	UND	2	40		REFIL PARA LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL - Material Microfibra 80% poliéster; 20% poliamida e pigmento	R\$ 31,50	R\$ 1.259,87
TOTAL						R\$ 359,21	R\$ 12.994,77

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).*

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Concluída a fase de NEGOCIAÇÕES das propostas, ocorrerá a análise dos anexos da documentação de habilitação.

a) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo cplms.emater@hotmail.com, dentro do prazo estabelecido na alínea “a”, com prévia autorização da Pregoeira.

c) Para cumprimento da alínea “b” as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone (69) 3211-3709; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Compras.gov.br para conhecimento dos demais participantes.

d) A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, considerados os Níveis: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica, desde que estejam válidos/atualizados. Ou seja, é de responsabilidade da licitante a atualização dos documentos para fins de habilitação no SICAF, cabendo a Comissão de Licitações apenas a autenticação dos mesmos.

Conforme item 1.4 do anexo II do edital, nos casos em que a licitante não enviar o SICAF, está relacionado os documentos a serem enviados.

e) Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

f) Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

g) A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.1 Após a declaração de habilitação no sistema eletrônico, deverão os licitantes vencedores encaminhar à CPLMS os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial do Estado, EMATER-RO, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão, apenas nos casos em que o processo for físico, quando se tratar de processo eletrônico, será utilizada a documentação inserida no

1.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.1.2 - Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS” deverá identificar o envelope, para que esta EMATER-RO possa transmitir a Pregoeira, conforme modelo anexo:

À ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2025/EMATER/RO
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
A/C PREGOEIRA CLAUDIANA SALES PINHEIRO

1.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

1.1.4 – Os licitantes vencedores do certame, ficam obrigados a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **Certidão de débitos trabalhistas** da Licitante ou da filial.

h) **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** (caso esteja contemplado no SICAF do licitante)

1.2.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (Dec. Est. 21.675/2017 e LC 123/06, art.43).

1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, contemplados pelo SICAF:

a) **Cédula de identidade**. (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) **Declaração de habilitação** e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do 63, I da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo III**);

d) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo IV**);

e) **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo

conforme **Anexo V**);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do 63, IV da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo XII**)

1.3.1 – Níveis de Habilitação contemplados pelo SICAF: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica.

1.4 – Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: PARA OS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM O SICAF

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SINTEGRA ou ALVARÁ**);

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, **abrangendo as contribuições previdenciárias**.

d) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) - Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial, caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

1.5 – Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.

a) - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

b) - Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração de Resultado Do Exercício) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **devidamente autenticado ou registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**, onde os índices analisados serão: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais, deverão ser iguais ou superior a 1(um), conforme preceitua a correta avaliação dos índices contábeis.**

c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 1.5 “b” limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.6 – Relativos à Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação (**BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações**).

ART. 3º - Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os objetos desta licitação, conforme **Anexo I do Edital**.

1.6.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, **exceto** nos casos de documentações complementares ou para fins de esclarecimentos.

1.6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

1.6.4 - Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, em atendimento ao Inciso I, Art. 63 da Lei 14.133/2021, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica, e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2025

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2025** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO AGÊNCIA Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão e a ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação na mesma no Diário Oficial.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und.	Qt.	Marca	Preço unitário	Preço Total

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS 01: É OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES. **RESSALTAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.**

OBS 02: ESTE ANEXO DEVERÁ SER REENCAMINHADO SOMENTE PELOS LICITANTES VENCEDORES NA FASE DE HABILITAÇÃO, COM OS VALORES DEVIDAMENTE REAJUSTADOS, CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT/COMPRAS.GOV.BR ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLMS.EMATER@HOTMAIL.COM.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: 19025 - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.

1.2. Diretoria: DITEP/DIAFI

1.3. CENTRER – CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER

1.1.4. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021

2. OBJETO:

1.2. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: "Material de limpeza, copa e cozinha" visando atender o Centro de Treinamento - CENTRER, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVAS:

ITEM	UND.	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA GLOBAL
MATERIAL DE CONSUMO SUB-ITEM 21: MATERIAL DE COPA COZINHA:							
01	UND	2	14		BOTIJÃO TÉRMICO: CAPACIDADE PARA 12 LITROS , isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, dimensões 35cm alt x 30cm de diâmetro, com tripé, com alças e bocal largo, com torneira, para uso com líquidos quentes e frios com conservação de até 6 horas. Marca referência: Termolar, Invieta	R\$ 241,52	R\$ 3.381,21
02	CAIXA	3	51		COPO PARA CAFÉ, capacidade 50 ML , em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	R\$ 190,49	R\$ 9.714,99
03	CAIXA	5	344		COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML , em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	R\$ 169,50	R\$ 58.308,00
04	UND	2	11		COPO PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml ; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo	R\$ 13,32	R\$ 146,47
05	UND	3	27		GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO ALAVANCA capacidade de 2,5 litros desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota;. Dimensões aproximadas: 17 cm diâmetro x 32 cm altura, Marca referência: Termolar, Invieta, MOR	R\$ 200,22	R\$ 5.406,01

06	PCT	50	3.223		GUARDANAPO-DE PAPEL , pacotes de 50 folhas na cor branca decorado; macio, com medidas aproximadas de 21 X 22 CM.	R\$ 5,21	R\$ 16.799,89
07	UND	05	110		PAPEL ALUMÍNIO , em rolo com 45 cm x 7,5 metros.	R\$ 9,96	R\$ 1.095,88
08	BOBINA	03	22		PAPEL FILME, MATERIAL PVC -eloreto de polivinila, comprimento 1000 m, largura 40 cm, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11 micra.	R\$ 180,72	R\$ 3.975,90
09	PAR	10	132		LUVA PARA LIMPEZA CANO-LONGA , (tamanho médio) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno; reforçada, com superfície externa antiderrapante, Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	R\$ 12,33	R\$ 1.627,89
10	PAR	10	264		LUVA PARA LIMPEZA CANO-LONGA , (tamanho grande) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno; reforçada, com superfície externa antiderrapante, Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	R\$ 22,14	R\$ 5.843,64
11	CAIXA	3	37		LUVA DE VINIL COM PÓ-TAMANHO G , Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em resina de PVC (vinil), com pó; punho com virola, sem costuras, macias; flexíveis, ambidestra, não estéril; hipoalérgica, descartável e de uso único.	R\$ 54,50	R\$ 2.016,41
12	ROLO	3	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 40x60cm, rolo com 350 unidades com as seguinte características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno..	R\$ 30,33	R\$ 1.213,07
13	ROLO	3	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 35x50cm, rolo com 400 unidades, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno.	R\$ 34,58	R\$ 1.383,33
14	ROLO	3	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 28x43cm, rolo com 500 unidades com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno.	R\$ 20,22	R\$ 808,80
15	PCT	5	58		Touca descartável - plissada com elástico, tamanho 48 cm Pet com 100; 100% polipropileno; contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 35,92	R\$ 2.083,51

MATERIAL DE CONSUMO SUB. ITEM 22: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO							
16	UND	20	581		ÁGUA SANITÁRIA, Embalagem: Galão de 05 Litros, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde., com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 18,12	R\$ 10.526,27
17	Frasco	20	528		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO de uso doméstico para limpeza em geral 46° INPM, embalagem: frasco de plástico de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 11,49	R\$ 6.068,04
18	Galão	10	121		AMACIANTE, líquido, Embalagem com 05 litros a base de tenso ativo catiônico, perfumado, Ph em solução a 1% PP, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor/ou importador, origem	R\$ 43,47	R\$ 5.259,87
19	Galão	10	317		DESINFETANTE LÍQUIDO, Galão com 05 litros, aromatizado lavanda para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na ANVISA.	R\$ 32,87	R\$ 10.419,00
20	UND	50	1.880		DETERGENTE LÍQUIDO, Embalagem de 500 ml para gordura, neutro, acondicionados em frasco plástico, l, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 viscosidade entre 100 e 120 CPS. Declarar o número do registro junto a ANVISA, acondicionado em unidades.	R\$ 7,36 R	R\$ 13.836,80

21	UND	5	40		ESCOVA SANITÁRIA, com suporte em material plástico resistente e durável, com cerdas respos embutidas em formato circular.	R\$ 16,45	R\$ 657,90
22	PCT	10	168		ESPONJA DE LIMPEZA AÇO, Pacote com 8 unidade. Material: Lã Aço Inoxidável, Formato: Circular	R\$ 3,56	R\$ 598,50
23	UND	20	759		ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mm x 70 cm 18 mm, embalagem unidade	R\$ 2,76	R\$ 2.092,94
24	UND	5	100		ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - para limpeza pesada, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, arame em aço Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	R\$ 6,45	R\$ 645,00
25	UND	20	1.166		LIMPA ALUMÍNIO, frasco com 500 ml, em embalagem plástica.	R\$ 4,78	R\$ 5.570,57
26	UND	10	143		LIMPADOR, INSTANTÂNEO-MULTIUSO, Embalagem frasco com no mínimo 500ml, composto de tenso ativo não iônico coadjuvantes, contendo a marca do fabricante e prazo de validade, fragrância suave.	R\$ 7,37	R\$ 1.053,20
27	UND	10	687		LIMPA-VIDRO SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul, com validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega;	R\$ 15,99	R\$ 10.986,85
28	UND	10	528		LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE COM AROMA DE BAMBU acondicionado e m embalagem plástica de 120 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca referência: Coala	R\$ 16,22	R\$ 8.562,84

29	PCT	20	1.072		PAPEL HIGIÊNICO Com 12 rolos, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade, primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. A embalagem deverá conter a marca do FABRICANTE, dimensão, cor e lote do produto. Dermatologicamente testado.	R\$ 24,50	R\$ 26.261,32
30	UND	2	11		PÁ DE LIXO METAL METÁLICA aço galvanizado cabo longo aço galvanizado suporte para pendurar medidas: 92 cm comprimento (total) 20 cm largura	R\$ 30,00	R\$ 329,97
31	UND	5	528		ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA ACONDICIONADO em embalagem de 360 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas referências: Glade, Puro Ar	R\$ 17,29	R\$ 9.127,80
32	UND	40	106		RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 13,17	R\$ 1.395,76
33	UND	40	60		RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 50 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 18,62	R\$ 1.117,35
34	UND	2	14		RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL - microfibra, com cabo extensivo de 180° com 100 a 160 cm, Material: Alumínio, PP, TPR, Borracha.	56,34	R\$ 788,76
35	UND	2	40		REFIL PARA LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL - Material Microfibra 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento	R\$ 17,93	R\$ 717,33

36	UND	20	741		SABÃO EM PÓ , azul biodegradável, 1ª qualidade, embalagem: com 400 gramas , contendo a composição do produto, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Marca referência: Brilhante, Tixan Ypê, Minuano	R\$ 7,37	R\$ 5.459,32
37	UND	5	40		SODA CÁUSTICA , embalagem de 1 KG, acondicionada em pote plástico com tampa resistente;	R\$ 28,47	R\$ 1.138,90
38	UND	10	297		SABONETE LÍQUIDO , 500ml, aspecto líquido viscoso, com fragrância de frutas vermelhas ou erva doce . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 18,25	R\$ 5.419,51
39	UND	10	264		SAPONÁCEO CREMOSO MULTUSO acondicionado em embalagem de 300 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Marca referência: Cif, Mr Musculo, Sapólio	R\$ 14,39	R\$ 3.798,96
40	PCT	10	439		SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 200L COR PRETA , super resistente, uso profissional pacote com 50 unidades, medindo 115 larg x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessura, de acordo com a NBR-9191 class L.	R\$ 85,00	R\$ 37.313,90
41	PCT	10	113		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA , resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 class L.	R\$ 107,25	R\$ 12.418,97
42	FARDO	10	137		TOALHA DE PAPEL , material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	R\$ 87,09	R\$ 11.930,99
43	UND	10	600		TIRA MANCHAS EM PÓ SEGURO PARA ROUPAS COLORIDAS acondicionado em embalagem de 450, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Marca referência: Vanish, tixan ypê ,	R\$ 28,60	R\$ 17.158,50
44	UND	5	69		VASSOURA NYLON VASSOURA com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, macias de nylon; base em polipropileno; fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31 x 19 x 6 cm. Marca referência: Bettanin, Santamaria	R\$ 29,67	R\$ 2.047,40

45	UND	5	15		VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO-LEQUE, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosea. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	R\$ 29,46	R\$ 441,94
46	UND	10	77		PANO DE CHÃO, branco tipo saca de tecido (algodão) alvejado, com 18 batidas, com dimensões de 72 X 48 cm.	R\$ 7,06	R\$ 543,62
						R\$ 2.028,28	R\$ 327.193,03

3.2. GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO:

3.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.2.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.2.3. Os material/produto deverão conter data de fabricação, prazo de validade estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

3.3.1. Os materiais serão recebidos, utilizados e controlados pelo próprio Centro de Treinamento- Centrer.

4. OBJETIVO GERAL/ESTRATÉGICO E DIRETRIZES:

4.1. Objetivo geral da aquisição:

4.1.1. A aquisição de material de limpeza, copa e cozinha tem como objetivo garantir um ambiente limpo, organizado e propício para a ministração de capacitações e cursos para os participantes e servidores, através da aquisição adequada e oportuna de materiais de limpeza, visando promover a saúde, segurança bem-estar de todos os envolvidos, proporcionando a todos um ambiente salubre;

Esse objetivo abrange a importância da limpeza para a saúde e segurança dos ocupantes, além de enfatizar a necessidade de um ambiente propício ao aprendizado.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis a operacionalização e não interrupção das atividades no CENTRER durante todo o período de uso, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, Trata-se de material de relevante apoio das atividades de capacitação e administrativas na unidade;

4.1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante dever proporcionar a entrega dos materiais de limpeza para atender necessidades administrativas da EMATER-RO em específico o CENTRO DE TREINAMENTO-CENTRER, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Entregar os produtos com estrita observância das exigências do edital tais como: data de fabricação, prazos de validade, classificação do produto, nome do produto, marca comercial (quando houver), composição, conteúdo ou peso líquido, níveis de garantia, indicações de uso, modo de usar, cuidados, restrições, precauções ou período de carência (quando couber), identificação do lote, prazo de consumo (quando couber), indicação completa do fabricante.

Entregar todos os produtos devidamente acondicionados em embalagens individuais, com todas as informações necessárias e indicações quanto ao armazenamento, fornecidas pelo fabricante, de forma a manter seu padrão de identidade e qualidade.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação da referida impossibilidade;

Acatar as orientações do fiscal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Submeter-se aos horários de funcionamento da Contratante, bem como às regras por esta adotadas;

4.1.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

DAS SOLUÇÕES:

Solução 01: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos por esta entidade;

Solução 02: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 03: Realizar licitação própria.

DA ANÁLISE:

Solução 01: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário da entidade;

Solução 02: A adesão/carona e dispensas não atende todas as necessidades de material de limpeza necessários solicitadas pelo Centro de Treinamento-CENTRER;

Solução 03: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

4.1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, com base no dispositivo artigo 82 da Lei 14.133/2021 :

De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias".

No Estado de Rondônia, por força dos incisos I a IV do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

4.1.5. DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

Devido o objeto a ser licitado ser "entrega imediata", sem obrigação futura, é DISPENSÁVEL a elaboração de CONTRATO.

4.1.6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula n.º 247 do TCU.

Súmula nº 247 TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.1.7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar os itens descritos no EDITAL ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do CENTRER, de forma eficaz e eficiente.

Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos, com qualidade de fornecimento e entrega dos materiais.

4.1.8. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA:

Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo -"**MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**";

Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido conforme a **Lei de Licitação 14.133/21 artigo 69** item, como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.

4.1.9. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

A referida ata será gerenciada pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO/Gerência Administração de Material – GEAMA.

4.1.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a realização do ET, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Procuradoria Jurídica da EMATER-RO, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a Ata de Registro de Preço-ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados.

Justifica-se devido à necessidade de manutenção do estoque do almoxarifado do CENTRER de materiais de limpeza, copa e cozinha cuja finalidade é manter a unidade limpa e higienizada para proporcionar um ambiente confortável e seguro rotineiramente.

4.1.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlato - interdependentes para a viabilidade e contratação destes itens.

4.1.12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, como por exemplo: baixo consumo de energia e de outros recursos, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I -..

"IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”,

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU e acessível no link <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>> 16.3.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. 16.4.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no Objeto deste Estudo. Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

Além das providências mencionadas no item anterior, a contratada deverá:

a) aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

b) visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

c) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes. d) dar preferência a embalagens

4.1.13. DA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

Os materiais a serem adquiridos são classificados como de natureza comum de acordo com :

Parágrafo XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

"XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

Os materiais a serem adquiridos são classificados como de natureza comum ;

Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com a possibilidade de fácil comparação entre si, esses produtos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporcione-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Considerando que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

4.1.14. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer-295-2020-CONJUR-CGU/CGU/AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

4.2. Objetivos estratégicos da EMATER-RO:

4.2.1. Colaborar para a melhoria da qualidade do meio rural tendo como foco o fortalecimento da agricultura familiar, buscando a competitividade da agricultura rondoniense, frente aos mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

4.2.2. Estimular a produção de alimentos regionalmente adaptados, bem como a diversificação de cultivos, visando a busca sustentável da segurança alimentar sustentável da população.

4.2.3. Estimular e apoiar o desenvolvimento rural, através de ações de caráter educativo, executadas conjuntamente com entidades parceiras públicas e privadas, com vista a execução e implementação de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER voltadas para a saúde, educação, nutrição, fomento, agroindústria, armazenagem, comercialização e meio ambiente.

4.2.4. Participar na definição das políticas públicas agrícolas nas esferas federal, estadual e municipal.

4.2.5. Adotar o planejamento das ações com base no território rural, sempre considerando os aspectos econômicos, sociais ambientais, culturais e políticas de desenvolvimento sustentável.

4.2.6. Apoiar os agricultores familiares no resgate do saber local, capaz de servir como ponto de partida para ações transformadoras da realidade.

4.2.7. Potencializar processos de inclusão social e de fortalecimento da cidadania, levando em consideração os aspectos éticos, étnicos, culturais, sociais, econômicos, políticos e ambientais.

4.2.8. Estimular a utilização de tecnologias apropriadas e o aproveitamento dos recursos naturais, com base no zoneamento socioeconômico e cultural das famílias rurais, através da transferência de tecnologias e gerenciamento empregados nas explorações agrossilvopastoris e de atividades de promoção humana.

4.3. Diretrizes estratégicas da EMATER-RO:

4.3.1. Pautada nas demandas da sociedade, nos avanços tecnológicos, nos sistemas gerenciais e na satisfação dos clientes, estabeleceu-se as seguintes diretrizes:

4.3.2. Priorizar o atendimento aos agricultores e agricultoras de base familiar, suas organizações e comunidades.

4.3.3. Profissionalizar os agricultores e agricultoras familiares para o trabalho, melhoria da qualidade de seus produtos e para o agronegócio.

4.3.4. Difundir tecnologias que viabilizem o agronegócio, utilizando sistemas de produção competitivos, ecologicamente adequados e socialmente desejáveis, proporcionando maior nível de auto-sustentabilidade e competitividade da Unidade Produtiva.

4.3.5. Contribuir com os processos educativos de natureza social, proporcionando a elevação da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras familiares e, a promoção da cidadania.

4.3.6. Implementar ações para o desenvolvimento sustentável rural, fortalecendo as ações econômicas, ecológicas, sociais e políticas.

4.3.7. Desenvolver o sistema de planejamento de ATER, onde a sociedade participe em todas as suas etapas.

4.3.8. Intensificar ações para o fortalecimento do associativismo rural, apoiando empreendimentos coletivos que viabilizem a verticalização da agropecuária e promovam agregação de valor e ocupação da mão-de-obra no meio rural.

4.3.9. Modernizar os processos de ATER, buscando a excelência dos serviços da comunicação, informação, marketing da geração e divulgação de resultados.

4.3.10. Estimular a utilização de tecnologias e aproveitamento dos recursos naturais, tendo como base o zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO COM BASE NO PROGRAMA DE TRABALHO E DO QUANTITATIVO:

5.1. A despesa em tela visa atender o Plano Plurianual – PPA/LDO 2024/2027 –, especialmente o Programa de Trabalho 2024 – **FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na Ação 2019 Promover Assistência Técnica e Extensão Rural, no Elemento de despesas: 33.90.30 (material de Consumo), da fonte de recursos 1.5.00.000001 - Recurso não vinculados de impostos.

5.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO A AQUISIÇÃO:

Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição dos materiais descritos, visa garantir um ambiente limpo, organizado e propício para a ministração de capacitações e cursos para os participantes e servidores, através da aquisição adequada e oportuna de materiais de limpeza, visando promover a saúde, segurança bem-estar de todos os envolvidos, proporcionando a todos um ambiente salubre. Esse objetivo abrange a importância da limpeza para a saúde e segurança dos ocupantes, além de enfatizar a necessidade de um ambiente propício ao aprendizado.

5.3. DO QUANTITATIVO/ESTIMATIVA:

Quanto a demanda estimada no **tópico A**, as quantidades foram estimadas com base nos cursos já programados a serem executados no Centrer pela Diretoria Técnica e Gerência de Desenvolvimento Pessoal-GEDEP;

Quanto a demanda estimada no **tópico B** informamos que o Centrer executa suas atividades laborais de limpeza diariamente, independente de execução de curso;

Quanto ao **tópico C**, refere-se ao saldo no Almoarifado do Centrer referente as aquisições no exercício de 2023, sendo alguns itens ser indispensável sua aquisição;

Quanto ao tópico margem de segurança, refere-se a estimativa para atender eventos não programados que possam ocorrer como por exemplo o uso por órgãos externos;

Destaca-se por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo conforme planilha abaixo e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do registro de preço garantirá saldo e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

DEMANDA DE MATERIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Demanda Estimada para atender cursos programados (A)	Demanda Estimada para manutenção sem curso (B)
1	Und	BOTIJÃO TÉRMICO: CAPACIDADE PARA 12 LITROS, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, dimensões 38cm alt x 30cm de diâmetro, com tripé, com alças e bocal largo, com tampa, para uso com líquidos quentes e frios com conservação de até 6 horas.	12	
2	CAIXA	COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	300	12
3	CAIXA	COPO PARA CAFÉ, capacidade 50 ML em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	50	0
4	UND	COPO PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo proposto, informamos que esse material será utilizado para reposição	10	0
5	und	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO ALAVANCA capacidade de 2,5 litros design moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota;. Dimensões aproximadas: 17 cm diâmetro x 32 cm altura	24	0
6	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL, na cor branca decorado, macio, com medidas aproximadas de 21 X 22 CM, em pacotes de 50 folhas.	2880	50
7	UND.	PAPEL ALUMÍNIO, em rolo com 45 cm x 7,5 metros.	100	0
8	Bobina	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- cloreto de polivinila, comprimento 1000 m, largura 40 cm, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11 micra.	20	0
9	Par	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGA, (tamanho médio) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio. Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	120	0
10	pAR	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGA, (tamanho grande) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio. Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.394	240	0
11	Par	LUVA DE VINIL COM PÔ TAMANHO G, Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em resina de PVC (vinil), com pó, punho com virola, sem costuras, macias, flexíveis, ambidestra, não esteril, hipoalérgica, descartável e de uso único.	33	0
12	caixa	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, BOBINA COM 500UN, CAPACIDADE 2KG., COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, medindo: 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	33	0
13	ROLO	SACO PLÁSTICO mínimo de 40x60cm de 15kg, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, rolo com 500 unidades.	24	12
14	ROLO	SACO PLÁSTICO mínimo de 35x52cm de 10kg, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, rolo com 500 unidades.	24	12
15	ROLO	SACO PLÁSTICO mínimo de 34x45cm de 05kg, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, rolo com 400 unidades.	24	12
16	PCT.	Touca descartável - plissada com elástico, tamanho 48 cm Pct com 100, 100% polipropileno, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	12
Material de consumo subitem 22: Material de limpeza e produção de higienização				

17	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Galão de 05 Litros , com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	480	48
18	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO de uso doméstico para limpeza em geral - 46º INPM, embalagem: frasco de plástico de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	480	0
19	GALÃO	AMACIANTE a base de Tensoativo Catiônico perfumado, Embalagem: Galão com 05 litros contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	240	48
20	GALÃO	DESINFETANTE LÍQUIDO, aromatizado para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na ANVISA. Embalagem: Galão com 05 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e número do lote.	240	48
21	UND.	DETERGENTE LÍQUIDO, para gordura, neutro, acondicionados em frasco plástico, contendo 500 ml , dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 viscosidade entre 100 e 120 CPS. Declarar o número do registro junto a ANVISA, acondicionado em unidades.	1800	100
22	UND.	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte em material plástico resistente e durável, com cerdas respas embutidas em formato circular.	24	12
23	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA AÇO, carbono nº 06, pacote com 8 unidades	200	40
24	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mm x 70 cm 18 mm, embalagem unidade	1500	40
25	UND	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - para limpeza pesada, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, arame em aço Medidas individuais: Esponja - 8,5 cm x 8,5 cm x 3,5 cm	100	0
26	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO, em embalagem plástica transparente, frasco com 500 ml.	960	100
27	UND	LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tenso ativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade, fragrância suave.	100	30
28	FRASCO	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul, com validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega.	480	144
29	UND	Limpador Perfumado de Ambiente - acondicionado em embalagem plástica de 120 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	480	0
30	PCT.	PAPEL HIGIÊNICO, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade, primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. A embalagem deverá conter a marca do FABRICANTE, dimensão, cor e lote do produto. Dermatologicamente testado. Com 08 rolos	928	240
31	UND	PÁ de lixo, metal aço galvanizado - cabo longo de aprox. 70 cm	10	0
32	UND	Odorizador de ambientes aerossol, acondicionado em embalagem de 360 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	480	0
33	UND.	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	100	24
34	UND.	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 50 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	60	24
35	UND	Rodo limpa vidros extensível - microfibr, com cabo extensivo de 180° com 100 a 160 cm, Material: Alumínio, PP, TPR, Borracha.	12	0
36		Refil para limpa vidros extensível - Material Microfibr 80% poliéster; 20% poliamida e pigmento	36	0
37	CAIXA	SABÃO EM PÓ, azul biodegradável, 1ª qualidade, embalagem: caixa com 500 gramas, contendo a composição do produto, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	600	240
38	UND.	SODA CÁUSTICA, acondicionada em pote plástico com tampa resistente, embalagem de 1 KG.	50	24
39	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO, 500ml, aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	240	30
40	UND.	Saponáceo Cremoso Multiuso - acondicionado em embalagem de 450 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	240	0
41	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 200L COR PRETA, super resistente, uso profissional pacote com 25 unidades, medindo 115 larg x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessura, de acordo com a NBR-9191 class I.	400	30
42	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 class I.	100	30
43	FARDO	TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	100	24
44	UND.	TIRA MANCHAS EM PÓ SEGURO PARA ROUPAS COLORIDAS - acondicionado em embalagem de 450, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	400	0
45	UND.	VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	69	0
46	UND.	VASSOURA EM PIAÇA, em pé, tamanho nº5, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, com altura mínima de 120 cm.	24	12
47	UND.	PANO DE CHÃO, branco tipo saca de tecido (algodão) alvejado, com 18 batidas, com dimensões de 72 X 48 cm.	50	20

5.4. DO ESRUDO TÉCNICO:

Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (0048361828).

5.5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO:

Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (MEIRELLES, 2003, P.94);

Assim, o princípio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência, a opção em adquirir os objetos em questão, através do Sistema de Registro de Preço agrega inúmeras vantagens como:

- * redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- * redução dos custos operacionais e de estoques;
- * agilidade e otimização nas aquisições públicas;
- * redução de estoque

O ordenamento jurídico dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preço nos seguintes termos:

Art.116 do Decreto nº 28.874/2024 - O Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- v. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Nesta esteira, a aquisição dos objetos para atender as unidades da EMATER em todo o Estado enquadra-se nas hipóteses previstas na legislação em vigor, bem como, no princípio da eficiência, considerando ser o registro de preço uma ferramenta que melhor atende ao interesse público em questão.

5.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.5.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.5.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e a Lei Federal n. 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.5.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 28.874/24, artigos 136 e 139.

5.5.5 Intenção de registro de preços nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/24:

A Intenção de Registro de Preço (IRP) finalidade permitir a Administração pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto n.º 28.874/2024, artigo 117 inciso I do parágrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I- A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II- Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta EMATER-RO, optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório. o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

5.6. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1. A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

5.7. DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.7.1. Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

5.7.2. Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

5.7.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

5.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

5.9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.9.1. Gestão da ata será realizada EMATER/Gerencia de Adm de Material - GEAMA, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 28.874/24 ART. 122

5.10. DA ASSINATURA DA ATA:

5.10.1. Quando convocado o licitante deverá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.11. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/24 do Artigo 124 § 1º.

5.11.2. A utilização da ata nos termos do subitem 5.12.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

5.11.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

5.11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo 86 § 4º da lei 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

5.11.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

5.11.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

5.11.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no ART. 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 28.874/24 para o Registro de Preço.

5.11.9. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.11.10. Para o cadastro reserva o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

5.11.11. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.11.12. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual n.º 28.874/24.

5.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I. for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II. o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III. o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV. estiverem presentes razões de interesse público; e

V. restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

5.12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

5.12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

5.12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

5.12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

5.12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art.134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.13.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

5.13.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

5.13.3. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Diário Oficial do Estado.

5.13.4. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

5.13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

5.13.6. A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1. A média de valores para os itens a serem contratados, teve como base as cotações de preço realizadas pelo Setor de Cotação (0049763575, 0049763695, 0049763778, 0049763917) e quadro comparativo (0049763937)

O valor estimado para contratação é de R\$ 327.193,03 (trezentos e vinte e sete mil cento e noventa e três reais e três centavos)

6.2. A CONSIDERAR O DISPOSTO NO ART. 23, § 1º, DA LEI 14.133/2021, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA PRESENTE, NÃO VISLUMBRAMOS POSSIBILIDADE DE COTAÇÃO DE QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA NA LICITAÇÃO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021)

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 - Lei nº 5.733 de 03 de janeiro de 2024, nos termos do caput do artigo 134 e no § 1º do artigo 165, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural	1.5.00.000001

Classificação Contábil		Itens
33.90.30-21	Material de Copa e Cozinha	01 à 15
33.90.30-22	Material de limpeza e produção de higienização	16 à 46

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. A presente aquisição tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Decreto nº 28.874/2024 e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

8.2. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a aquisição de materiais de consumo, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. MODOS DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO, em conformidade com O ART. 56, INCISOS: I e II Da Lei Federal nº. 14.133, de 2021

8.5. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (ITEM), conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

8.6. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

8.7. Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.004853797), até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.

9. ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA:

9.1. O presente Termo de Referência se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços, conforme Decreto Estadual nº 21.675/2017.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Para o julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a fornecedora que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para o objeto em tela, a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) EMATER-RO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação (**BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações**).

ART. 3º - Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais

compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como

equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

11.2. Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os objetos desta licitação.

11.3. – Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.

a) - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

b) - **Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial**, caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito,

de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) - **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração de Resultado Do Exercício) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **devidamente autenticado ou registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**, onde os índices analisados serão: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)**, os quais, **deverão ser iguais ou superior a 1(um), conforme preceitua a correta avaliação dos índices contábeis, e de acordo com o Art. 31, I, §§ 1º e 5º.**

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

13.2. REAJUSTE, REAPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:

13.2.1. O reajuste será concedido obedecendo o Decreto Estadual n.º 28.874/24 Subseção II.

A REAPACTUAÇÃO

13.2.2. Não caberá repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em razão do objeto deste Termo de Referência não atender o Decreto Estadual n.º 28.874/24 Subseção III.

A REVISÃO

13.2.3. A revisão contratual será concedida, obedecendo o Decreto Estadual n.º 28.8974/24 Subseção IV

13.3. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

13.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.4.1. As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Retirar a Nota de Empenho no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

II. Entregar o objeto adjudicado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho/NE enviado através de e-mail.**

III. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

IV. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

V. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

IX. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

X. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XIV. Na data da Assinatura da Ata do Registro de Preço, a **DETENTORA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XV. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.**

XVI. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XVIII. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XIX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XX. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXI. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXIII. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XXIX. Durante toda a vigência da Ata é obrigatório a DETENTORA manter um contato telefônico ativo (NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.), caso haja qualquer alteração deverá a contratada comunicar a Gerencia de Adm de Materiais-GEAMA, para atualização cadastral.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - EMATER/RO:

14.2.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da Ata;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;

IV. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

15.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **CENTRER: Br 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 –Ouro Preto/RO**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto CENTRER (69) 99345-5057 ou e-mail: ematercentrer@gmail.com.br; sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no **mínimo 02 (dois) dias de antecedência**, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos;

15.1.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no CENTRER, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

15.1.2. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

15.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

15.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

15.1.5 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

15.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que **não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.**

15.1.7. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140, I, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

15.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

15.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho/NE enviado através de e-mail.**

15.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

15.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 15.2.3;** ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

15.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do material empenhado o responsável pela gestão da Ata se obriga por força do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

15.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

15.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com o planejamento realizado no CENTRER, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/2021), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelo Almoxarifado, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.** O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

16.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/2021), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO,** que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis,** liquidando a despesa.

16.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

16.5. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.5.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

16.5.2. A EMATER nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

16.5.3. A GESTÃO pelo órgão gerenciador, não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.5.5.5. A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa gestão durante a vigência da Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão gerenciador.

16.6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

16.6.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento do CENTRER.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

17. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

17.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 27.382 de 08 de agosto de 2022 e de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa;

17.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

17.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

17.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

17.5. CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 27.546 de 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).

17.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

17.7. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

17.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

18.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N. 12.527/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 81/2022:

19.1. A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 ao art.163, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Aprovo o presente Termo de Referência.
Porto Velho-RO, ____ -
____/____/____
Diretor(a) Presidente em Exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do(s) Objeto(s) (Conforme exigência mínima do Anexo 01)
Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R\$):

Item	Descrição	Und.	Qt.	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos o edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data

OBS 01: AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.

OBS 02: A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA NO PRESENTE CERTAME, PORÉM, O LICITANTE QUE OPTAR PELA INSERÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A MESMA MARCA E PREÇO REGISTRADOS NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE INFORMAÇÃO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2025/SRP

Ata de Registro de Preço Nº

Data da Abertura:

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Data de Julgamento:

Data Homologação:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: "Material de limpeza, copa e cozinha" visando atender o Centro de Treinamento - CENTRER , pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu Diretor Presidente Luciano Brandão, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº28.874/2024, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

- 2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.
- 2.1.2. Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.
- 2.1.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no CENTRER: Br 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 –Ouro Preto/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto CENTRER (69) 99345-5057 ou e-mail: ematercentrer@gmail.com.br; sendo indicado pelo fornecedor

o dia e a hora que procederá a entrega, com no **mínimo 02 (dois) dias de antecedência**, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos;

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no CENTRER, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que **não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.**

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140, I, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho/NE enviado através de e-mail.**

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 15.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com o planejamento realizado no CENTRER, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3. GARANTIA /VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.3.3. Os material/produto deverão conter data de fabricação, prazo de validade estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

3.3.4. Os materiais serão recebidos, utilizados e controlados pelo próprio Centro de Treinamento- Centrer.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento do CENTRER.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.5.1. **Gestão da ata será realizada pela Gerencia de Adm de Material - GEAMA**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 28.874/24 ART. 122.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A EMATER nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A GESTÃO pelo órgão gerenciador, não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa gestão durante a vigência da Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão gerenciador.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/2021), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelo Almoxarifado, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- 5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/2021), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela EMATER-RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.
- 5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. **DO PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012 e de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento se dará na seguinte forma:
- a. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
- b. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 17.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 6.5. **CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO I) , DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 27.546 de 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).**
- 6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**,
CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
- 6.7. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.
- 6.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2024** - Lei nº 5.733 de 03 de janeiro de 2024, nos termos do caput do artigo 134 e no § 1º do artigo 165, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural	1.5.00.000001

Classificação Contábil		Itens
33.90.30-21	Material de Copa e Cozinha	01 à 15
33.90.30-22	Material de limpeza e produção de higienização	16 à 46

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 ao art.163, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (MEIRELLES, 2003, P.94);

Assim, o princípio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência, a opção em adquirir os objetos em questão, através do Sistema de Registro de Preço agrega inúmeras vantagens como:

- * redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- * redução dos custos operacionais e de estoques;
- * agilidade e otimização nas aquisições públicas;
- * redução de estoque

O ordenamento jurídico dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preço nos seguintes termos:

Art.116 do Decreto nº 28.874/2024 - O Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- v. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Nesta esteira, a aquisição dos objetos para atender as unidades da EMATER em todo o Estado enquadra-se nas hipóteses previstas na legislação em vigor, bem como, no princípio da eficiência, considerando ser o registro de preço uma ferramenta que melhor atende ao interesse público em questão.

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 28.874/24, artigo 136 e 139.

9.5 Intenção de registro de preços nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/24:

A Intenção de Registro de Preço (IRP) finalidade permitir a Administração pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto n.º 28.874/2024, artigo 117 inciso I do parágrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I- A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II- Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta EMATER-RO, optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do **Decreto Estadual nº 28.874/24 do Artigo 124 § 1º**.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 5.12.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 –

TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo 86 § 4º da lei 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no ART. 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 28.874/24 para o Registro de Preço.

10.9. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

10.10. Para o cadastro reserva o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

10.11. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.12. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual n.º 28.874/24.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art.134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

11.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

11.3. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Diário Oficial do Estado.

11.4. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

- I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;
- II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

11.5. A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

11.6. A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

- I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;
- II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;
- III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I. for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II. o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III. o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV. estiverem presentes razões de interesse público; e
- V. restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.4. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- I.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- II.** Entregar o objeto adjudicado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho/NE enviado através de e-mail.**
- III.** Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- IV.** Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- V.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- VI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
- VIII.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- IX.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- IX.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- X.** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

- XII.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XIII.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XIV.** Na data da Assinatura da Ata do Registro de Preço, a **DETENTORA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XV.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.
- XVI.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XVII.** O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
- XVIII.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XIX.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XX.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXI.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXII.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.
- XXIII.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVIII.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XXIX.** Durante toda a vigência da Ata é obrigatório a DETENTORA manter um contato telefônico ativo (NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.), caso haja qualquer alteração deverá a contratada comunicar a Gerência de Adm de Materiais-GEAMA, para atualização cadastral.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - EMATER/RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;
- IV.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.
- V.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- VI.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 026/2024/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

Nome Representante

Função:

ANEXO X – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

LOGOTIPO DO ORGÃO – ou papel timbrado

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Município – UF – CEP: xxxxx-xxx

tel.: (xx) xxxx-yyy – fax: (xx) xxxx-zzzz – e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Município, xx de xxxxxxxx de 2025

Ofício nº. NNNNNNNNN

Excelentíssimo Senhor,

Diretor Presidente,

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Ext. Rural do Estado de Rondônia

Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: "Material de limpeza, copa e cozinha" visando atender o **Centro de Treinamento - CENTRER**, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Nº da ARP:

Local: endereço do local de entrega ou onde os serviços serão executados

Lote	Descrição do objeto	Quantidade solicitada
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

Senhor Diretor Presidente da EMATER,

Em conformidade com a legislação vigente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a ARP nº ____/**EMATER/2025** para aquisição de _____, cujo Detentor foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Atenciosamente,

Nome

(cargo)

tel.: (xx) xxxx-yyy

e-mail: zzzzzzzzzz

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada no Endereço: _____, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Cidade, data

Assinatura

Nome

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura

Nome

ANEXO XIII - Estudo Técnico Preliminar

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER/CENTRER

do estudo técnico preliminar

1.1 O Presente Estudo Técnico Preliminar, tem por obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com objetivo de planejar, descrever e analisar a necessidade de interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, em fornecer subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.2 Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do centro de treinamento da Emater/Centrer, em análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentarias, dentre outros.

1.3 Diante o exposto, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa de aquisição de material de limpeza, copa e cozinha a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório.

descrição da necessidade da contratação

2.1 A aquisição de material de limpeza, copa e cozinha tem como objetivo garantir um ambiente limpo, organizado e propício para a ministração de capacitações e cursos para os participantes e servidores, através da aquisição adequada e oportuna de materiais de limpeza, visando promover a saúde, segurança bem-estar de todos os envolvidos, proporcionando a todos um ambiente salubre;

2.2 Esse objetivo abrange a importância da limpeza para a saúde e segurança dos ocupantes, além de enfatizar a necessidade de um ambiente propício ao aprendizado.

2.3 Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis a operacionalização e não interrupção das atividades no CENTRER durante todo o período de uso, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, Trata-se de material de relevante apoio das atividades de capacitação e administrativas na unidade;

ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1 A presente contratação esta prevista no Plano Plurianual **PPA 2024/2027**, Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2024** - Lei nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024.

Especificação	Esfera	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
20 Agricultura									
122 Administração Geral									
1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO									
2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Fiscal			2.721.412,00	1.192.033,00				3.913.445,00
Prover os meios administrativos para a gestão dos programas e ações da instituição e para o funcionamento da unidade. Unidade Mantida. (Unidade): 83,00									
2091 ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Fiscal			1.840.728,00					1.840.728,00
Viabilizar remuneração de servidores com auxílios Servidor remunerado (Unidade): 0,00									
2234 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	21.724.740,00							21.724.740,00
Viabilizar remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, bem como a contribuição do Estado para o custeio dos regime de previdência próprio e complementar. Servidor remunerado. (Unidade): 0,00									
2024 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR									
4091 ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	Fiscal			5.522.184,00					5.522.184,00
Realizar pagamentos de auxílios a servidores ativos - saúde e auxílio alimentação. Pagamento de auxílios a servidores ativos (Unidade): 620,00									
4234 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	Fiscal	59.067.967,00							59.067.967,00
Realizar pagamentos de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, garantindo a segurança para o bom desenvolvimento das atividades de ATER, junto ao público alvo. Pagamento de salários e encargos ao pessoal ativo (Unidade): 620,00									
606 Extensão Rural									
2024 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR									
2019 PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Fiscal			8.382.000,00	931.811,00				9.313.811,00
Apoiar o Desenvolvimento Sustentável e bem estar junto aos agricultores familiares, com o Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural que promova a inovação tecnológica, uso racional do meio ambiente, gestão da unidade produtiva, inclusão social, verticalização da produção, agroindustrialização, armazenamento e comercialização. Prestar atendimentos aos agricultores familiares com Serviço de Assistência técnica e Extensão Rural (Unidade): 165.006,00									
28 Encargos Especiais									
843 Serviço da Dívida Interna									
0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0112 REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	Fiscal	145.201,00	93.464,00			157.944,00			396.609,00
Pagamento da dívida pública fundada interna e externa, bem como despesas com o PASEP e as Requisições de Pequeno Valor (RPV) por Sentenças Judiciais providas de ações trabalhistas									
846 Outros Encargos Especiais									
0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0205 REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	Fiscal			15.532,00					15.532,00
Desenvolver atividades relacionadas com o pagamento do PASEP - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público, que ocorre em função da geração de recursos próprios.									

3.2 A presente contratação, possui previsão no **Plano de Contratações Anual - PCA**, aprovado por meio da Portaria n. 148/2024 (0048237617);

Programa de Trabalho	2024
Ação	19.025.20.606.2024.2019 - PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Elemento de Despesa	33.90.30- 21 Material de Copa e Cozinha 33.90.30-22 Material de limpeza e produção de higienização
Fonte de Recurso	1500000001 - Recurso não Vinculados de impostos 1899000001 - Outros Recursos Vinculados

Requisitos da contratação

O licitante dever proporcionar a entrega dos materiais de limpeza para atender necessidades administrativas da EMATER-RO em específico no CENTRO DE TREINAMENTO-CENTRER localizado no município de Ouro Preto do Oeste - RO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

4.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 Entregar os produtos com estrita observância das exigências do edital tais como: data de fabricação, prazos de validade, classificação do produto, nome do produto, marca comercial (quando houver), composição, conteúdo ou peso líquido, níveis de garantia, indicações de uso, modo de usar, cuidados, restrições, precauções ou período de carência (quando couber), identificação do lote, prazo de consumo (quando couber), indicação completa do fabricante.

4.5 Entregar todos os produtos devidamente acondicionados em embalagens individuais, com todas as informações necessárias e indicações quanto ao armazenamento, fornecidas pelo fabricante, de forma a manter seu padrão de identidade e qualidade.

4.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.7 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação da referida impossibilidade;

4.8 Acatar as orientações do fiscal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Submeter-se aos horários de funcionamento da Contratante, bem como às regras por esta adotadas;

Estimativas das quantidades a serem contratadas

5.1 Destaca-se por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo conforme planilha e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do registro de preço garantirá saldo e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

		DEMANDA DE MATERIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Demanda Estimada para atender cursos programados (A)	Demanda Estimada para manutenção sem curso (B)	Saldo Estoqu CENTR
1	Und	BOTIJÃO TÉRMICO: CAPACIDADE PARA 12 LITROS, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, dimensões 35cm alt x 30cm de diâmetro, com tripé, com alças e bocal largo, com torneira, para uso com líquidos quentes e frios com conservação de até 6 horas.	12		
2	CAIXA	COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	300	12	0
3	CAIXA	COPO PARA CAFÉ, capacidade 50 ML em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	50	0	4
4	UND	COPO PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo proposto, informamos que esse material será utilizado para reposição	10	0	0
5	und	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO ALAVANCA capacidade de 2,5 litros desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota;. Dimensões aproximadas: 17 cm diâmetro x 32 cm altura	24	0	0
6	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL, na cor branca decorado, macio, com medidas aproximadas de 21 X 22 CM, em pacotes de 50 folhas.	2880	50	0
7	UND.	PAPEL ALUMÍNIO, em rolo com 45 cm x 7,5 metros.	100	0	0
8	Bobina	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- cloreto de polivinila, comprimento 1000 m, largura 40 cm, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11 micra.	20	0	0
9	Par	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGA, (tamanho médio) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio. Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	120	0	0
10	PAR	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGA, (tamanho grande) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio. Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.394	240	0	0
11	Par	LUVA DE VINIL COM PÓ TAMANHO G, Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em resina de PVC (vinil), com pó, punho com virola, sem costuras, macias, flexíveis, ambidestra, não esteril, hipoalérgica, descartável e de uso único.	33	0	0
12	caixa	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, BOBINA COM 500UN, CAPACIDADE 2KG, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, medindo: 40CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	33	0	0
13	ROLO	SACO PLÁSTICO mínimo de 40x60cm de 15kg, com as seguinte características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, rolo com 500 unidades.	24	12	0
14	ROLO	SACO PLÁSTICO mínimo de 35x52cm de 10kg, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, rolo com 500 unidades.	24	12	0
15	ROLO	SACO PLÁSTICO mínimo de 34x45cm de 05kg, com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, rolo com 400 unidades.	24	12	0
16	PCT.	Touca descartável - plissada com elástico, tamanho 48 cm Pot com 100, 100% polipropileno, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	12	0
		Material de consumo subitem 22: Material de limpeza e produção de higienização			
17	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Galão de 05 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	480	48	0
18	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO de uso doméstico para limpeza em geral - 46º INPM, embalagem: frasco de plástico de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	480	0	0
19	GALÃO	AMACIANTE a base de Tensoativo Catiônico perfumado, Embalagem: Galão com 05 litros contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	240	48	17
20	GALÃO	DESINFETANTE LÍQUIDO, aromatizado para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na ANVISA, Embalagem: Galão com 05 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e numero do lote.	240	48	0
21	UND.	DETERGENTE LÍQUIDO, para gordura, neutro, acondicionados em frasco plástico, contendo 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 viscosidade entre 100 e 120 CPS. Declarar o número do registro junto a ANVISA, acondicionado em unidades.	1800	100	19
22	UND.	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte em material plástico resistente e durável, com cerdas respas embutidas em formato circular.	24	12	0
23	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA AÇO, carbono nº 06, pacote com 8 unidades	200	40	88
24	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mm x 70 cm 18 mm, embalagem unidade	1500	40	85
25	UND	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - para limpeza pesada, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, arame em aço Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	100	0	0
26	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO, em embalagem plástica transparente, frasco com 500 ml.	960	100	0

27	UND	LIMPADOR instantâneo MULTIUSO, composto de tenso ativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade, fragrância suave.	100	30	0
28	FRASCO	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	480	144	0
29	UND	Limpador Perfumado de Ambiente - acondicionado em embalagem plástica de 120 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	480	0	0
30	PCT.	PAPEL HIGIÊNICO, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade, primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. A embalagem deverá conter a marca do FABRICANTE, dimensão, cor e lote do produto. Dermatologicamente testado. Com 08 rolos	928	240	194
31	UND	PÁ de lixo, metal aço galvanizado - cabo longo de aprox. 70 cm	10	0	0
32	UND	Odorizador de ambientes aerossol, acondicionado em embalagem de 360 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	480	0	0
33	UND.	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	100	24	28
34	UND.	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 50 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	60	24	30
35	UND	Rodo limpa vidros extensível - microfibra, com cabo extensivo de 180" com 100 a 160 cm, Material: Alumínio, PP, TPR, Borracha.	12	0	0
36		Refil para limpa vidros extensível - Material Microfibra 80% poliéster; 20% poliamida e pigmento	36	0	0
37	CAIXA	SABÃO EM PÓ, azul biodegradável, 1ª qualidade, embalagem: caixa com 500 gramas, contendo a composição do produto, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	600	240	167
38	UND.	SODA CÁUSTICA, acondicionada em pote plástico com tampa resistente, embalagem de 1 KG.	50	24	38
39	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO, 500ml, aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	240	30	0
40	UND.	Saponáceo Cremoso Multiuso - acondicionado em embalagem de 450 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	240	0	0
41	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 200L COR PRETA, super resistente, uso profissional pacote com 25 unidades, medindo 115 larg x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessura, de acordo com a NBR-9191 class I.	400	30	31
42	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 class I.	100	30	28
43	FARDO	TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	100	24	0
44	UND.	TIRA MANCHAS EM PÓ SEGURO PARA ROUPAS COLORIDAS - acondicionado em embalagem de 450, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	400	0	0
45	UND.	VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	69	0	0
46	UND.	VASSOURA EM PIAÇAÇA, em pé, tamanho nº5, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, com altura mínima de 120 cm.	24	12	23
47	UND.	PANO DE CHÃO, branco tipo saca de tecido (algodão) alvejado, com 18 batidas, com dimensões de 72 X 48 cm.	50	20	0

5.2 DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

5.2.1 A classificação para os itens acima serão da seguinte forma:

Classificação Contábil		Itens
33.90.30-21	Material de Copa e Cozinha	01 à 15
33.90.30-22	Material de limpeza e produção de higienização	16 à 46

Levantamento de mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.1 DAS SOLUÇÕES:

- Solução 01: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos por esta entidade;
- Solução 02: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;
- Solução 03: Realizar licitação própria.

6.2 DA ANÁLISE:

- Solução 01: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário da entidade;
- Solução 02: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelo Centro de Treinamento-CENTRER;
- Solução 03: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Estimativa do valor da contratação

7.1 A média de valores para os itens a serem contratados, teve como base as cotações de preço realizadas pelo Setor de Cotação (0049763575, 0049763695, 0049763778, 0049763917) e quadro comparativo (0049763937)

7.2 O valor estimado para contratação é de R\$ 327.193,03 (trezentos e vinte e sete mil cento e noventa e três reais e três centavos)

ITEM	UND.	QUANT.	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DE CONSUMO SUB. ITEM 21: MATERIAL DE COPA COZINHA.						

01	UND	14		BOTIJÃO TÉRMICO: CAPACIDADE PARA 12 LITROS , isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, dimensões 35cm alt x 30cm de diâmetro, com tripé, com alças e bocal largo, com torneira, para uso com líquidos quentes e frios com conservação de até 6 horas. Marca referência: Termolar, Invicta	R\$ 261,07	R\$ 3.654,98
02	CAIXA	51		COPO PARA CAFÉ , capacidade 50 ML em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	R\$ 190,49	R\$ 9.714,99
03	CAIXA	344		COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML , em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	R\$ 169,50	R\$ 58.308,00
04	UND	11		COPO PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml ; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo	R\$ 13,32	R\$ 146,47
05	UND	27		GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO ALAVANCA capacidade de 2,5 litros desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota;. Dimensões aproximadas: 17 cm diâmetro x 32 cm altura, Marca referência: Termolar, Invicta, MOR	R\$ 200,22	R\$ 5.406,01
06	PCT	3223		GUARDANAPO DE PAPEL , pacotes de 50 folhas na cor branca decorado, macio, com medidas aproximadas de 21 X 22 CM.	R\$ 5,21	R\$ 16.799,89
07	UND	110		PAPEL ALUMÍNIO , em rolo com 45 cm x 7,5 metros.	R\$ 9,96	R\$ 1.095,88
08	BOBINA	22		PAPEL FILME, MATERIAL PVC - cloreto de polivinila, comprimento 1000 m, largura 40 cm, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11 micra.	R\$ 180,72	R\$ 3.975,90
09	PAR	132		LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGA , (tamanho médio) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio. Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	R\$ 12,33	R\$ 1.627,89

10	PAR	264		LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGA , (tamanho grande) composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio. Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	R\$ 22,14	R\$ 5.843,64
11	CAIXA	37		LUVA DE VINIL COM PÓ TAMANHO G , Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em resina de PVC (vinil), com pó, punho com virola, sem costuras, macias, flexíveis, ambidestra, não estéril, hipoalérgica, descartável e de uso único.	R\$ 54,50	R\$ 2.016,41
12	ROLO	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 40x60cm, rolo com 350 unidades com as seguinte características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno,.	R\$ 30,33	R\$1.213,07
13	ROLO	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 35x50cm, rolo com 400 unidades , com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno,	R\$ 34,58	R\$ 1.383,33
14	ROLO	40		SACO PLÁSTICO mínimo de 28x43cm, rolo com 500 unidades com as seguintes características: rolo de saco plásticos separados por picote e produzidos em polipropileno.	R\$ 20,22	R\$ 808,80
15	PCT	58		Touca descartável - plissada com elástico, tamanho 48 cm Pct com 100 , 100% polipropileno, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 35,92	R\$ 2.083,51
PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO SUB. ITEM 22: MATERIAL DE LIMPEZA E						
16	UND	581		ÁGUA SANITÁRIA, Embalagem: Galão de 05 Litros , base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde., com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 18,12	R\$ 10.526,27
17	Frasco	528		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO de uso doméstico para limpeza em geral – 46° INPM, embalagem: frasco de plástico de 01 litro , com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 11,49	R\$ 6.068,04
18	Galão	121		AMACIANTE, líquido, Embalagem com 05 litros a base de tenso ativo catiônico, perfumado, Ph em solução a 1% PP, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor/ou importador, origem	R\$ 43,47	R\$ 5.259,87
19	Galão	317		DESINFETANTE LÍQUIDO, Galão com 05 litros, aromatizado lavanda para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na ANVISA.	R\$ 32,87	R\$ 10.419,00
20	UND	1880		DETERGENTE LÍQUIDO, Embalagem de 500 ml para gordura, neutro, acondicionados em frasco plástico, l, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 viscosidade entre 100 e 120 CPS. Declarar o número do registro junto a ANVISA, acondicionado em unidades.	R\$ 7,36	R\$ 13.836,80

21	UND	40		ESCOVA SANITÁRIA, com suporte em material plástico resistente e durável, com cerdas respes embutidas em formato circular.	R\$ 16,45	R\$ 657,90
22	PCT	168		ESPONJA DE LIMPEZA AÇO, Pacote com 8 unidade, Material: Lâ Aço Inoxidável , Formato: Circular	R\$ 3,56	R\$ 598,50
23	UND	759		ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE , uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mm x 70 cm 18 mm, embalagem unidade	R\$ 2,76	R\$ 2.092,94
24	UND	100		ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - para limpeza pesada, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, arame em aço Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	R\$ 6,45	R\$ 645,00
25	UND	1166		LIMPA ALUMÍNIO , frasco com 500 ml, em embalagem plástica.	R\$ 4,78	R\$ 5.570,57
26	UND	143		LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, Embalagem frasco com no mínimo 500ml, composto de tenso ativo não iônico coadjuvantes., contendo a marca do fabricante e prazo de validade, fragrância suave.	R\$ 7,37	R\$ 1.053,20
27	UND	687		LIMPA-VIDRO SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML , com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio , em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul, com validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega,	R\$ 15,99	R\$ 10.986,85
28	UND	528		LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE COM AROMA DE BAMBU- acondicionado em embalagem plástica de 120 ml , contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca referência: Coala	R\$ 16,22	R\$ 8.562,84
29	PCT	1072		PAPEL HIGIÊNICO Com 12 rolos , folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade, primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. A embalagem deverá conter a marca do FABRICANTE, dimensão, cor e lote do produto. Dermatologicamente testado.	R\$ 24,50	R\$ 26.261,32

30	UND	11		PÁ DE LIXO METAL METÁLICA aço galvanizado cabo longo aço galvanizado suporte para pendurar medidas:92 cm comprimento (total)20 cm largura	R\$ 30,00	R\$ 329,97
31	UND	528		ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA ACONDICIONADO em embalagem de 360 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca referência: Glade, Puro Ar	R\$ 17,29	R\$ 9.127,80
32	UND	106		RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 13,17	R\$ 1.395,76
33	UND	60		RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 50 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 18,62	R\$ 1.117,35
34	UND	14		RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL - microfibra, com cabo extensivo de 180° com 100 a 160 cm, Material: Alumínio, PP, TPR, Borracha.	R\$ 56,34	R\$ 788,76
35	UND	40		REFIL PARA LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL - Material Microfibra 80% poliéster; 20% poliamida e pigmento	R\$ 17,93	R\$ 717,33
36	UND	741		SABÃO EM PÓ , azul biodegradável, 1ª qualidade, embalagem: com 400 gramas , contendo a composição do produto, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde. Marca referência: Brilhante, Tixan Ypê, Minuano	R\$ 7,37	R\$ 5.459,32
37	UND	40		SODA CÁUSTICA, embalagem de 1 KG. acondicionada em pote plástico com tampa resistente,	R\$ 28,47	R\$ 1.138,90

38	UND	297		SABONETE LÍQUIDO, 500ml, aspecto líquido viscoso, com fragrância de frutas vermelhas ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 18,25	R\$ 5.419,51
39	UND	264		SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO - acondicionado em embalagem de 300 ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Marca referência: Cif, Mr Musculo, Sapólio	R\$ 14,39	R\$ 3.798,96
40	PCT	439		SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 200L COR PRETA, super resistente, uso profissional pacote com 50 unidades , medindo 115 larg x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessura, de acordo com a NBR-9191 classi l.	R\$ 85,00	R\$ 37.313,90
41	PCT	113		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi l.	R\$ 107,25	R\$ 12.118,97
42	FARDO	137		TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	R\$ 87,09	R\$ 11.930,99
43	UND	600		TIRA MANCHAS EM PÓ SEGURO PARA ROUPAS COLORIDAS - acondicionado em embalagem de 450, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Marca referência: Vanish, tixan ypê,	R\$ 28,60	R\$ 17.158,50
44	UND	69		VASSOURA NYLON VASSOURA com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm. Marca referência: Bettanin, Santamaria	R\$ 29,67	R\$ 2.047,40
45	UND	15		VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE , com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	R\$ 29,46	R\$ 441,94
46	UND	77		PANO DE CHÃO, branco tipo saca de tecido (algodão) alvejado, com 18 batidas, com dimensões de 72 X 48 cm.	R\$ 7,06	R\$ 543,62
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$327.193,03

Descrição da solução

8.1 Neste estudo optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, com base no dispositivo artigo 82 da Lei 14.133/2021 :

8.2 De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

8.3 O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento,

renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.

No Estado de Rondônia, por força dos incisos I a IV do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

8.4 DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

8.4.1 Devido o objeto a ser licitado ser "entrega imediata", sem obrigação futura, é DISPENSÁVEL a elaboração de CONTRATO.

justificativas de parcelamento ou não da contratação

9.1 O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula n.º 247 do TCU.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Resultados pretendidos

- 10.1 Pretende-se contratar os itens descritos no EDITAL ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do CENTRER, de forma eficaz e eficiente.
- 10.2 Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos, com qualidade de fornecimento e entrega dos materiais.

mapa de risco

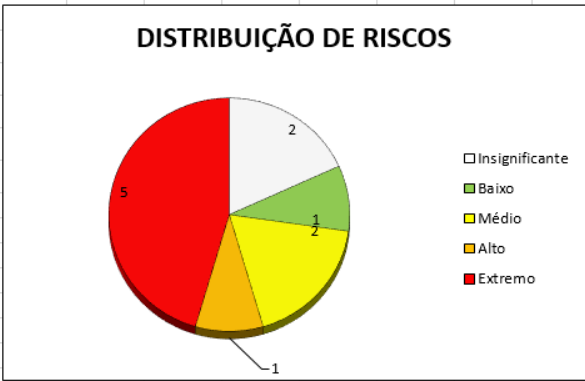
11.1 O gerenciamento de risco permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual . O mapa de gerenciamento de riscos fará a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de riscos, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução apresentada.

Processo 0011.004039/2024-52						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	
RISCO 01	Falta de planejamento Anual	Eventual	Relevante	Extremo	Demanda nova não prevista pelo setor requisitante	Planejar com antec
RISCO 02	Falta de recurso para aquisição	Eventual	Relevante	Extremo	Contingenciamento ou não observância das normas legais	Ajustar escopo
RISCO 03	Atraso ou demora na conclusão dos processos de aquisição	Eventual	Relevante	Extremo	Falta de conhecimento dos prazos necessários para elaboração dos procedimentos licitatórios	Definir cronogramas prazos adequados
RISCO 04	Não realizar ampla pesquisa de mercado e elaboração do projeto	Eventual	Relevante	Extremo	Falta de conhecimento da legislação que trata da pesquisa de preço	Capacitação dos levantamento de consultar sítios na de registro de preços
RISCO 05	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender as necessidades na fase de execução contratual	Eventual	Relevante	Insignificante	Falta de análise detalhada do documento na fase de licitação	Orientação da documentação mais atualizada e atestado de capacidade
RISCO 06	Escassez de estoque	Raríssima	Relevante	Baixo	Aumento da demanda ou problema na cadeia de suprimentos	Negociar com fornecedores
RISCO 07	Atraso na entrega do produto	Eventual	Muito relevante	Extremo	Atraso na entrega dos produtos	Negociar prazos para minimizar o impactos contratuais conforme
RISCO 08	Descontinuidade da entrega	Rara	Muito relevante	Alto	Fornecedor sem recomendação em licitações anteriores	Solicitação de atestados de capacidade
RISCO 09	Desistência da Ata	Raríssima	Muito relevante	Médio	preço abaixo do mercado	Se certificar se o preço é editado por parte da
RISCO 10	Risco de atraso nos pagamentos	Rara	Relevante	Médio	Atraso no recebimento de pagamentos a serem realizados pela EMATER-RO	Acompanhamento (Ordem cronológico de pagamento

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	2	18%
Baixo	1	9%
Médio	2	18%
Alto	1	9%
Extremo	5	45%
TOTAL	11	100%



justificativa para exclusão de participação de pessoas físicas na licitação e/ou justificativa da ausência

12.1 Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo -"MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA";

12.2 Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

12.3 Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido conforme a Lei de Licitação 14.133/21 artigo 69 item, como requisito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, que o licitante apresente Capital Social Mínimo:

12.4 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.5 Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.

órgão gerenciador da ata

A referida ata será gerenciada pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO/Gerência Administração de Material - GEAMA

intenção de registro de preço conforme artigo 117 do decreto estadual nº 28.874/24

14.1 A Intenção de Registro de Preço(IRP) finalidade permitir a Administração pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

14.2 Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto nº 28.874/2024, artigo 117 inciso I do paragrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I- A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II- Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

14.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos , em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

14.5 No caso desta EMATER-RO, optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório. o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 Após a realização do ET, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Procuradoria Jurídica da EMATER-RO, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a Ata de Registro de Preço-ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados.

15.2 Justifica-se devido à necessidade de manutenção do estoque do almoxarifado do CENTRER de materiais de limpeza, copa e cozinha cuja finalidade é manter a unidade limpa e higienizada para proporcionar um ambiente confortável e seguro rotineiramente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Não há necessidade de contratações correlato - interdependentes para a viabilidade e contração destes itens.

RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1 Considerando Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, como por exemplo: baixo consumo de energia e de outros recursos, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

17.2 O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ..

“IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”,

17.3 A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU e acessível no link <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>> 16.3.

17.4 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. 16.4.

17.5 Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no Objeto deste Estudo. Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

17.6 Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

Além das providências mencionadas no item anterior, a contratada deverá:

a) aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

b) visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

c) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes. d) dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

Posicionamento conclusivo

18.1 Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a administração pública, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios.

HILSA PINTO DA SILVA RAMOS

Gerente de Adm de Material
GEAMA/EMATER-RO

PAULA SANTO AFONSO
Administrativo

Wayne Garrido
Nutricionista do CENTRER

Revisão e Validação
Brás Paganini
Cargo: Administrador do CENTRER

ANDERSON KUHL
Diretor Administrativo Financeiro - DIAFI



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro, Pregoeiro(a)**, em 07/02/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057159386** e o código CRC **B7D59484**.